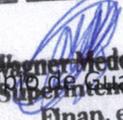




Publicado no  
Mural do FAPSPMG

13/04/22

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

  
Wagner Medeiros de Souza  
Superintendente Admin.  
Finan. e Contábil  
Telefone: 11.799/2021

## **RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS N.º 001/2022**

***Dispõe sobre a aprovação de análise dos relatórios de consultoria da carteira de investimentos e as oscilações no mercado financeiro dos fundos de investimentos dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022, e a Revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2022 do FAPS após Resolução CVM 4.963/2021.***

O Presidente do Comitê de Investimentos do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Portaria FAPSPMG n.º 174/2017.

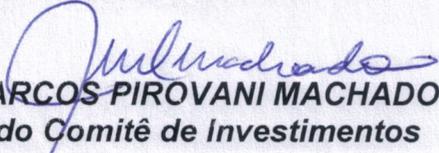
RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar a determinação por unanimidade em ata pelos membros do comitê de investimentos, pela dos investimentos conforme relatório da empresa de consultoria de investimentos contratada pelo instituto dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 2.º – Aprovar a determinação por unanimidade em ata pelos membros do comitê de investimentos, meta atuarial de rentabilidade real mínima de 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento) a.a. e mais variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e alocação objetivo e os limites de aplicação do Patrimônio Líquido em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CVM n.º 4.963/21, com estratégia de: Alocação Objetivo em 10% (dez por cento) Títulos Públicos (Art. 7º, I, a); Alocação objetivo de 50% (cinquenta por cento) Fundos 100% Títulos Públicos (Art. 7º, I, b); Alocação objetivo de 20% (vinte por cento) em Fundos de Renda Fixa (Art. 7º, III, a); Alocação objetivo 15% (quinze por cento) Fundos de Ações (Art. 8º, I); Alocação objetivo de 2% (dois por cento) em Ações - BDR Nível I (Art. 9º A, III); Alocação objetivo de 3% (três por cento) em Fundos Multimercado (Art. 10, I).

Art. 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 06 de abril de 2022.

  
**ANTONIO MARCOS PIROVANI MACHADO**  
**Presidente do Comitê de Investimentos**

Av. Joaquim Machado de Faria, 402 – Quincas Machado - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-3070  
e-mail: contato@fapspmg.es.gov.br – site: WWW.fapspmg.es.gov.br